



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

MINUTA REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA/SP

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO TEMÁRIO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Leda Maria Goulart de Oliveira e realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2025, nas dependências do Teatro Mário Covas em Caraguatatuba/SP.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do DECRETO nº 2.234 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A referida Conferência tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados(as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal tem como tema: “*20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA*”, e está organizada em 5 eixos:

I- Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do COMAS, Leda Maria Goulart de Oliveira.

Parágrafo Único: Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do COMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

07/07/2025

7h30 - Credenciamento

8h - Café da manhã

9h - Abertura e Composição da Mesa com Autoridades

9h30 - Leitura do Regimento Interno

9h40 - Apresentação Cultural

10h - Palestra Magna

11h30 - Almoço

13h – Apresentação Cultural

13h20 - Grupos temáticos

17h Encerramento

08/07/2025

7h30 às 8h10 - Credenciamento delegados titulares

8h - Café da manhã

8h30 às 9h - Entrega de moções

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

9h - Plenária

11h20 - Apresentação das moções

11h30 - Eleição dos delegados

12h - Considerações finais e encerramento

CAPÍTULO III

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 8º As Pré-Conferências foram realizadas no período de 30 de junho de 2025 a 1º de julho de 2025, conforme publicação da Resolução nº 012, de 18 de junho de 2025 do COMAS.

Art. 9º Participarão como Delegados na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) e os eleitos nas Pré-Conferências;

Parágrafo Único: Na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social o Suplente terá direito a voto na ausência comprovada de seu Titular.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de março de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
 - Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único: Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 11 São Delegados (as) Natos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social. O Suplente terá direito a voto na ausência comprovada de seu Titular.

Art. 12 Seguindo diretrizes nacionais, neste processo conferencial deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, aplicadas a:

I - Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II - Pessoas com deficiência;

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

III - Pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Pessoas idosas (mais de 60 anos);

V - Adolescentes (12 a 17 anos);

VI - Jovens (18 a 29 anos);

VII - Migrantes, e refugiados e apátridas;

VIII - Atingidos por barragens;

IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Parágrafo Único: São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Extrativistas, Pescadores artesanais, Comunidade Terreiros, Ribeirinhos, Agricultores familiares, Assentados, Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Acampados, Atingidos por empreendimento de infraestrutura, Famílias de presos do sistema carcerário, Catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 O credenciamento dos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal será efetuado no dia 07 de julho de 2025 as 07h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 14 O crachá de Delegado Titular na Conferência é o instrumento que dá o direito a voto na Plenária Final sendo este pessoal e intransferível.

Parágrafo Único: Na plenária a ser realizada no dia 08/07/2025, o Delegado titular deverá se apresentar ao credenciamento no horário das 7h30 às 8h10. Caso não se apresente no horário definido, o suplente assumirá a titularidade.

Art. 15 Os casos omissos ou excepcionalidades durante o Credenciamento serão tratados pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

CAPÍTULO VI

DA PALESTRA

Art. 16 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, com vistas a subsidiar os participantes quanto aos trabalhos em grupo.

CAPITULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art. 17 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo a assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01(um) Grupo de Trabalho.

Art. 18 Subsidiados pelo tema da Conferência e pelos eixos, cada grupo deve debater as propostas obtidas nas pré-conferências, identificando as prioridades para o município, para o Estado e para a União e deliberar as propostas que serão levadas à Plenária Final para deliberação e aprovação do Relatório Final.

Art. 19 De acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, cada grupo deve construir no mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais:

I – Pelo menos 2 (duas) propostas de deliberação para o próprio município;

II – Pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para o Estado;

III – Pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 20 Os coordenadores dos Grupos de Trabalho terão a função de:

I- Conduzir as discussões;

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

II – Controlar o tempo;

III – Estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho;

IV – Defender as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 21 Os relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:

I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II – Elaborar o respectivo relatório conforme modelo entregue pela Comissão;

III – Estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho;

IV – Fazer a apresentação das propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho para a Plenária.

Art. 22 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao relator geral para elaboração do Relatório Final.

§ 1º: Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, sempre que possível, deverá a redação das deliberações ser iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer e implementar.

§ 2º: A redação de cada deliberação deverá, sempre que possível, ser elaborada com no máximo 5 (cinco) linhas, de modo a se evitar que várias deliberações sejam agregadas em apenas uma.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) Titulares devidamente credenciados (as) na 11ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Art. 24 As propostas dos Grupos de Trabalho serão apresentadas em Plenária mediante leitura, por eixo, pelo relator e coordenador, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) minutos para leitura e defesa das propostas.

Art. 25 Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho, estas serão apreciadas e votadas pelos Delegados Titulares, na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual, devendo resultar em um conjunto de, no máximo:

I - 10 (dez) deliberações para o próprio Município;

II - 5 (cinco) deliberações para o Estado;

III - 5 (cinco) deliberações para União.

Art. 26 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade:

I - Debater e aprovar o Relatório Final e as moções que forem apresentadas durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba/SP.

II - Eleger 6 (seis) Delegados Titulares e 6 (seis) Delegados Suplentes para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos os Delegados (as) para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, serão candidatos (as) a Delegados (as) os participantes elencados nos incisos I a III do artigo 10 deste Regimento Interno, respeitando-se a reserva de cotas de no mínimo 30%, conforme estabelecido no artigo 12 deste Regimento.

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Art. 28 Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação pessoal e oficial, bem como comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), anexando comprovante na ficha de inscrição.

Parágrafo Único: Servirão como documentos comprobatórios:

- a) para delegadas (os) governamentais:** portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho;
- b) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de usuárias (os):** declaração de usuária (o) dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF; atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária (o) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico;
- c) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de trabalhadoras (es):** portaria de nomeação em concurso público; atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015; contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF.
- d) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social:** ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho; declaração da diretoria indicando a (o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica (o) contratada (o).

Art. 29 A escolha dos (as) delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da 11ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

§ 1º: A escolha dos (as) Delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data a ser estabelecida pelo CONSEAS/SP.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do (a) Delegado (a) Titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo Suplente será convocado para exercer a representação do município.

SEÇÃO II

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 31 Na apreciação do Relatório Final serão observados os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas em sessão Plenária final, presidida pela Mesa Diretora a ser organizada para esse fim;

II - Aos Delegados Titulares é assegurado o direito de solicitar o exame, em Destaque a qualquer item do Relatório Final;

III - As solicitações de Destaques deverão ser apresentadas imediatamente ao término da leitura da proposta de cada eixo;

IV - Os Destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimos ou supressões em relação os itens destacados;

V - Os propositores de Destaque, na quantidade máxima de 2 (dois) por item do relatório, terão 2 (dois) minutos improrrogáveis para defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a um de seus membros, e por igual período, para defender a posição contra ou a favor do Destaque proposto;

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

VI - A tréplica disporá de 1 (um) minuto improrrogável;

VII - Após o exercício do contraditório, os Destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos Delegados Titulares presentes;

VIII - Após a votação dos Destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final por eixo.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 32 As Moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 11ª Conferência Municipal de Caraguatatuba, devidamente assinadas por 50% mais 1 (um) Delegados(as) Titulares presentes.

Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 33 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 Aos participantes que estiverem na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e no ato do credenciamento solicitarem “Certificado de Participação”, o mesmo será disponibilizado posteriormente por e-mail.

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 37 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da 11ª Conferência Municipais aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 38 O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação que ocorrerá no dia 03/07/2025 a partir das 8h00 na Casa dos Conselhos, situado na Rua Senador Feijó, 165 – Jardim Aruan.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2025.

COMAS

Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br